

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 1468/2008**

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Dezembro de 2007, foi celebrado ao Licenciado Pedro Miguel Baptista Torres o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Dezembro de 2007 e termo a 31 de Julho de 2008.

4 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Despacho (extracto) n.º 1469/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 22 de Outubro de 2007, se publica que foi autorizada, após bom cabimento de 05 de Setembro de 2007, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior de 1ª Classe da Carreira Técnico Superior do Instituto Politécnico de Coimbra, nos Serviços Centrais deste Instituto, o seriado no concurso interno de acesso limitado Licenciado João Maria Leitão Montezuma de Carvalho ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

26 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 1470/2008**

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 29 de Outubro de 2007, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 09 de Outubro de 2007 e porque conforme ao artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07, a renovação da prorrogação da contratação em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente — na área de Música, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, do Mestre Rui Paulo Moura Branco Simões, pelo período com início a 10 de Outubro de 2007 e término 09 de Outubro de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao escalão 10º da carreira dos docentes da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário.

30 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 1471/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 26 de Outubro de 2007, se publica que foi autorizada, após bom cabimento de 01 de Janeiro de 2007, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assistente Administrativo Principal, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, a seriado no concurso interno de acesso limitado Maria de Fátima Pratas de Almeida ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 222, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

16 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Despacho n.º 1472/2008**

Considerando:

a) A alteração dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) 1, em 2006 e a profunda reorganização interna efectuada no IPL e Escolas;

b) A análise havida no Conselho de Gestão do IPL, de 15 de Dezembro de 2006 2 e no Conselho Geral do IPL 3 de 21 de Dezembro de 2006;

c) As deliberações do Conselho de Gestão do IPL 4, no âmbito da reestruturação de serviços, de que deve ser analisada a matéria de delegação de competências, com vista ao seu aprofundamento e da identificação de competências a delegar na Direcção das Escolas, tendo em conta a reestruturação dos serviços, visando ainda evitar toda a circulação desnecessária de documentos;

d) A proposta apresentada ao Conselho de Gestão do IPL, em 22 de Fevereiro de 2007 5, para funcionamento do Instituto de acordo com um modelo de administração novo, fazendo apelo a um modelo de partilha de competências e responsabilidades das competências que, segundo o modelo actual, estão centradas na presidência do Instituto;

e) Os mecanismos legalmente existentes de racionalização da actividade dos serviços, em apelo aos princípios da desburocratização e da eficiência, concretamente através da delegação de competências, enquadradas num amplo conjunto de disposições legais 6.

f) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril 7 e o disposto pelos artigos 9.º 8 e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro 9.

g) Os normativos específicos relativos às instituições de ensino superior, designadamente o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a anterior lei de Autonomia, aprovada pela Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, os diversos Estatutos do IPL e das Escolas, o conjunto de diplomas específicos sobre ensino superior, como os regimes de acesso, mudanças de cursos, entre outros, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

h) As atribuições de coordenação institucional conferidas nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro e do artigo 6.º — A, n.º 1, dos Estatutos do IPL, segundo as quais cabe ao Instituto assegurar, nos domínios da gestão do pessoal, da gestão administrativa e financeira, do planeamento global e do apoio técnico em geral, as funções inerentes à coordenação das diferentes instituições que o integram, numa perspectiva de racionalização e de optimização dos recursos;

Tendo presente ainda:

i) O disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do RJIES.

Determina-se que, até à publicação dos novos estatutos, na sequência do processo de revisão estatutária promovido de acordo com o artigo 172.º do RJIES, seja adoptado um modelo de funcionamento no IPL assente na partilha de competências e responsabilidades, em concreto nos mecanismos legalmente previstos da delegação e subdelegação de competências, nos seguintes termos:

I. O modelo de funcionamento assentará na estrutura legal e orgânica existente, pelo que terá como base o presidente, coadjuvado pelos vice-presidentes, compreendendo a delegação de competências nos vice-presidentes e nos presidentes dos conselhos directivos das Escolas, bem como a subdelegação de competências dos vice-presidentes nos presidentes dos conselhos directivos das Escolas.

II. A lei habilitante para proceder à delegação de competências (exigida nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do CPA) nos vice-presidentes consta do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do IPL.

III. A lei habilitante para proceder à delegação de competências nos presidentes dos órgãos de gestão das Escolas consta do n.º 5 do artigo 12.º dos Estatutos do IPL.

IV. No que respeita à possibilidade de subdelegação de competências dos vice-presidentes nos presidentes dos órgãos de gestão das Escolas, a mesma assentará em autorização expressa do delegante (presidente do IPL), de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do CPA.

Pelo que, tendo em conta a importância de aplicar os mecanismos da delegação e subdelegação de competências nas seguintes áreas estruturantes de actividade do IPL: Recursos Humanos, Serviços Académicos, Divisão de Informática, Serviços Técnicos, Mobilidade Nacional e Internacional, e Serviços de Documentação e,

Ao abrigo do disposto pelos números 3 e 5 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, pelo n.º 2 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, pelos artigos 4.º, 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Designo para me substituir nas ausências ou impedimentos o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor João Paulo dos Santos Marques.